



Universidade de Brasília  
Faculdade de Educação - FE  
Escola Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – ENDICA  
Escola Nacional de Socioeducação - ENS

# **AS EXPERIÊNCIAS COM AS PRÁTICAS RESTAURATIVAS NO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO DO AMAZONAS**

**GRACILENE DA SILVA BARBOSA**

Brasília, 2022



Universidade de Brasília  
Faculdade de Educação - FE  
Escola Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – ENDICA  
Escola Nacional de Socioeducação - ENS

# **AS EXPERIÊNCIAS COM AS PRÁTICAS RESTAURATIVAS NO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO DO AMAZONAS**

**GRACILENE DA SILVA BARBOSA**

Trabalho de conclusão do Curso de  
Especialização em Garantia dos Direitos e  
Política de Cuidados à Criança e ao Adolescente.  
Orientadora: Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Anelise Gregis Estivalet

Brasília, 2022

Ficha catalográfica elaborada automaticamente,  
com os dados fornecidos pelo(a) autor(a)

BDS589e BARBOSA, GRACILENE DA SILVA  
e AS EXPERIÊNCIAS COM AS PRÁTICAS RESTAURATIVAS NO  
SISTEMA SOCIOEDUCATIVO DO AMAZONAS / GRACILENE DA SILVA  
BARBOSA; orientador Anelise Gregis Estivalet. -- Brasília,  
2022.  
41 p.

Monografia (Especialização - Especialização em Garantia  
dos Direitos e Política de Cuidados à Criança e ao  
Adolescente.) -- Universidade de Brasília, 2022.

1. Sistema socioeducativo. . 2. Manaus/AM. 3.  
Atendimento. 4. Justiça Reparadora. 5. sinase. I.  
Estivalet, Anelise Gregis , orient. II. Título.

**Ata de Avaliação**  
**GRACILENE DA SILVA BARBOSA**

**AS EXPERIÊNCIAS COM AS PRÁTICAS  
RESTAURATIVAS NO SISTEMA  
SOCIOEDUCATIVO DO AMAZONAS**

Trabalho de conclusão do Curso de  
Especialização em Garantia dos Direitos e  
Política de Cuidados à Criança e ao Adolescente.  
Orientadora: Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Anelise Gregis Estivalet

Aprovada em: 06/03/2022

Banca Examinadora  
Orientadora:

Professora Doutora: Anelise Gregis Estivalet.

Avaliador Externo:  
Professor Dr Leonardo Rodrigues de Oliveira Ortegal

## RESUMO

Não é de hoje que o mundo inteiro convive com relações conflituosas, observam-se conflitos: na Família, nas comunidades, nas escolas, no campo de trabalho, nas crianças, nos adultos... O objetivo do estudo é destacar a experiência dos Técnicos que atuam com as práticas restaurativas, nos centros socioeducativos de privação de liberdade da cidade de Manaus e a importância dessas práticas para manter a cultura de paz, na resolução de outros eventuais conflitos nas relações de trabalho e familiares dos adolescentes, bem como contribuir com o banco de dados do Departamento de Atendimento Socioeducativo - DASE. O estudo fundamentou-se na abordagem metodológica, materialista, histórica e dialética, com abordagem qualitativa, fundamentada na concepção bibliográfica, exploratória e descritiva. Aplicaram-se questionários estruturados de perguntas abertas e entrevistas narrativas *in loco*, junto a Técnicos que trabalham com práticas restaurativas nos centros socioeducativos: Assistente Social Dagmar Feitosa, Senador Raimundo Parente e Internação Feminina e o Juiz titular da Vara de Execução de Medidas Socioeducativas. Mesmo com pouco investimento da esfera pública na formação continuada através do TJAM, alguns Técnicos têm obtido resultados positivos na Justiça Restaurativa em Manaus.

**Palavras Chave:** Sistema socioeducativo. Amazonas. Atendimento.

# SUMÁRIO

INTRODUÇÃO .....	6
2 METODOLOGIA.....	11
2.1 Conflito, suas concepções, dimensões e formas de resolução .....	13
2.1.1 <i>Conflitos e suas dimensões a partir das formas de resolução.....</i>	13
2.2 Caracterização e o funcionamento do sistema socioeducativo do Amazonas..	17
2.2.1 <i>Experiências das práticas restaurativas nos centros de privação de liberdade como forma de resolução de conflitos e cultura de paz.....</i>	17
2.2.2 <i>Órgãos integrantes do CIAI .....</i>	18
2.2.3 <i>Delegacia Especializada em Apuração de Atos Infracionais – DEAAI .....</i>	18
2.3 Juizado da Infância e da Juventude .....	19
2.4 Unidade de Internação Provisória .....	20
2.5 Departamento de Atendimento Socioeducativo - DASE .....	20
3 AS EXPERIÊNCIAS DAS PRÁTICAS RESTAURATIVAS NOS CENTROS DE PRIVAÇÃO DE LIBERDADE .....	23
3.1 Forma de Resolução de Conflitos e Cultura de Paz.....	23
4 RESULTADOS E DISCUSSÃO .....	24
CONCLUSÃO.....	35
REFERÊNCIAS.....	37
LISTA DE FIGURAS .....	40
LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS .....	40
ANEXO 1 QUESTIONÁRIO .....	41

## INTRODUÇÃO

Não é de hoje que o mundo inteiro convive com relações conflituosas, podemos observar os conflitos em todos os lugares: na Família, nas comunidades, nas escolas, no campo de trabalho, nas crianças, nos adultos, ou seja, em praticamente tudo há uma relação de conflito. Muitos de nós convivemos e não sabemos como lidar com essas relações, são emoções que se espalham e acabam criando outras situações mais difíceis de resolver, como quadro de depressão e até suicídio. Atualmente se lê, ouve e veem muito, através dos meios de comunicação, jornais, rádios, redes sociais e televisão sobre o crescimento da taxa de suicídio entre adolescentes e, isso acontece talvez porque eles provavelmente são os que menos sabem lidar e enfrentar seus conflitos, sejam eles internos ou externos.

Dados compilados pela Insurtech Brasileira Azos<sup>1</sup> (2021) indicam que, entre 2014 e 2019, o número de suicídios no Brasil aumentou em 28%. No período, segundo o levantamento, as pessoas que tiraram a própria vida passaram de 9,7 mil para 12,4 mil. A empresa de tecnologia, especializada em seguros de vida para chegar a esse número, cruzou dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE com a base histórica de mortes disponibilizada pelo governo federal no portal *dados.gov.br*.

De acordo com a empresa, entre jovens de 11 a 20 anos, houve um aumento de casos de 49,6% no período, sendo que a maior incidência de mortes por suicídio está na faixa etária que vai de 21 a 30 anos.

Para Fábio Gomes de Matos (2021, *on-line*), psiquiatra do Hospital Universitário Walter Cantídio, uma das explicações para o aumento de casos entre jovens seria a imaturidade do sistema nervoso e emocional desses indivíduos. "Isso os torna extremamente impulsivos e com uma necessidade de buscar recompensas rápidas", avalia o especialista. Já o psiquiatra Rodrigo Martins Leite, Coordenador dos ambulatórios do Ipq (Instituto de Psiquiatria) do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo- HC-FMUSP lembra que os adolescentes e jovens negros e/ou em situação socialmente vulnerável são os mais expostos ao problema. "A falta de perspectiva de trabalho e autonomia, além da dificuldade de acesso a especialistas para cuidar da saúde mental, tornam esse público muito mais vulnerável" (LEITE, 2021, *on-line*).

---

<sup>1</sup> Ver matéria disponível em: <https://www.uol.com.br/vivabem/noticias/redacao/2021/09/10>.

Ao comparar o estudo realizado pela 'Azos', bem como as falas dos profissionais de saúde mental envolvidos no estudo sobre aumento de suicídios entre jovens (AZOS, 2021) lembro-me de quando comecei a trabalhar no Sistema Socioeducativo e observei que havia muitos casos de conflitos nas relações entre os adolescentes e Agentes Socioeducativos, entre adolescentes e seus familiares, adolescentes e professores e, sobretudo, entre os próprios adolescentes.

Por muitos anos, as Equipes Técnicas tentavam resolver as situações conflituosas, com diálogos e sanções disciplinares, procedimento típico do sistema retributivo da justiça comum. No entanto, não se percebia efeito positivo, pois mesmo durante o cumprimento das sanções disciplinares os jovens se envolviam em novos conflitos. As Equipes não conheciam técnicas e alternativas de resolução de conflitos, além das sanções disciplinares que tinham caráter excepcionalmente punitivo. Também fica claro o desconhecimento acerca do comportamento individual de cada indivíduo e suas dificuldades para lidar com seus conflitos e situações de vulnerabilidades.

As observações a cerca deste estudo, me fizeram refletir sobre as alternativas que os profissionais do Sistema de Garantias de Direitos devem buscar para ressignificar a vida de seus usuários. É necessária a busca por novas possibilidades de mudança de paradigma e ferramentas que efetivamente transformem a vida das pessoas em situação de vulnerabilidade social, pessoal e familiar.

Contudo, com a implementação da Vara Especializada em Execução de Medidas Socioeducativas em Manaus, o Juiz titular da Vara, teve a preocupação de buscar novas alternativas para trabalhar a responsabilização dos adolescentes com celeridade e respeito à situação peculiar de pessoa em desenvolvimento, bem como extinguir as situações de motins, rebeliões e relações conflituosas que eram rotineiras dentro dos centros.

O então Juiz já tinha experimentado as práticas restaurativas na Vara de Família, onde atuava antes de ser escolhido para ser juiz titular da Vara de Execução de Medidas Socioeducativas. Ele observou que o *método restaurativo*, a reparação ao dano possui efeito educativo e ressocializador, além disso, a metodologia utilizada é participativa e interdisciplinar, o que contribui efetivamente para a pacificação dos conflitos e dos danos e ainda reforça a responsabilidade de todos os envolvidos.

O *modelo restaurativo* baseia-se em valores, procedimentos e resultados



definidos, mas pressupõe a concordância de ambas as partes (réu e vítima), concordância essa que pode ser revogada unilateralmente, sendo que os acordos devem ser razoáveis e as obrigações propostas devem atender ao princípio da proporcionalidade. Esse modelo, se bem aplicado, pode constituir um importante instrumento para a construção de uma justiça participativa que opere real transformação, abrindo caminho para uma nova forma de promoção dos direitos humanos e da cidadania, da inclusão e da paz social, com dignidade (SLAKMON *et al.*, 2005).

E nessa perspectiva o Juiz Titular da Vara Especializada em Execução de Medidas Socioeducativas em Manaus, convenceu o Sistema de Justiça do Amazonas de que o modelo de Justiça Restaurativa é adequado para complementar o sistema punitivo e retributivo da justiça convencional da infância e juventude, na responsabilização dos adolescentes em relação ao ato infracional cometido. Conforme os autores deste modelo inovador de justiça existem vários métodos que podem ser utilizados para aplicação das práticas restaurativas, dentre eles destacam-se, os círculos restaurativos.

De acordo com Kay Pranis (2010), o formato espacial do círculo simboliza liderança partilhada, igualdade, conexão e inclusão. Também promove foco, responsabilidade e participação de todos. O passo a passo na construção de novas possibilidades a partir de processos circulares, a organização de uma atividade de um círculo restaurativo não se dá apenas por uma roda de cadeiras e os participantes em forma de círculo. Envolve uma metodologia singular, em um processo de múltiplos estágios, em que saberes são constituídos desde a determinação de sua aplicabilidade, a preparação, a reunião do círculo e o acompanhamento. Os resultados envolvem, impressionam as pessoas envolvidas, há uma conectividade de energia mútua. Os procedimentos da Justiça Restaurativa em círculo de conflito familiar estão estruturados no passo a passo de em três etapas (Pré-Círculo, Círculo, Pós-Círculo) e a realização do encontro está igualmente organizada.

E nesse enfoque, o Tribunal de Justiça do Amazonas - TJAM sinalizou o interesse em incluir os métodos restaurativos como práticas inovadoras e complementadoras na resolução das situações conflituosas, incluindo o sistema socioeducativo como parte desse novo projeto. Então por intermédio do Tribunal e em parceria com o Conselho Nacional de Justiça - CNJ e a Secretaria de Justiça

Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC, a qual o sistema socioeducativo está vinculado, em agosto de 2019 aconteceu à primeira formação para facilitadores de Círculos Restaurativos no Amazonas, na escola de Magistratura do Tribunal de Justiça, onde participaram Técnicos do Sistema Socioeducativo da capital e do interior do estado, servidores do Tribunal de Justiça do Amazonas, Juizado da Infância e Juventude do Amazonas, estudantes e sociedade civil. A formação se configurou como um marco para o trabalho Socioeducativo no Estado e, com a capacitação, os centros socioeducativos, ganharam técnicos facilitadores para realizar os círculos restaurativos em suas atividades práticas, a fim de solucionar as relações de conflitos e manter a cultura de paz, uma vez que esse é um procedimento que combina técnicas de mediação e conciliação devidamente estruturadas na legislação vigente. Em agosto de 2021 o TJAM autorizou por meio da Resolução nº 17/2021 a criação da Central de Justiça Restaurativa a qual está em fase de organização.

De acordo com Slakmon *et al.*, (2005), a prática restaurativa em si, deve reunir essencialmente vítima e ofensor e os técnicos responsáveis pela condução dos trabalhos (normalmente denominados facilitadores), e pode incluir familiares ou pessoas próximas a estes, além de representantes da comunidade, e os advogados dos interessados, se for o caso. Deve ocorrer preferencialmente em local neutro para as partes, e se desenrola, basicamente, em duas etapas: uma na qual são ouvidas as partes acerca dos fatos ocorridos, suas causas e consequências, e outra na qual as partes devem apresentar discutir e acordar um plano de restauração. Ressalte-se que é fundamental assegurar aos participantes boas informações sobre as etapas do procedimento e consequências de suas decisões, bem como garantir sua segurança física e emocional. Nesta ocasião, o papel dos facilitadores é muito importante, os quais devem ser tão discretos quanto possível, no sentido de não dominarem as ações do evento, mas conduzirem as partes no caminho de lograr, por seus próprios meios, o encontro da solução mais adequada ao caso.

Sendo assim, o presente trabalho pretende destacar as experiências dos Técnicos capacitados com as práticas restaurativas, nos Centros Socioeducativos de Privação de Liberdade da cidade de Manaus e a importância dessas práticas para

manter a cultura de paz<sup>2</sup>, na resolução de outros eventuais conflitos nas relações de trabalho e familiares dos adolescentes, bem como contribuir com dados qualitativos para o banco de dados do *Departamento de Atendimento Socioeducativo - DASE*.

O enfoque para a realização desta pesquisa se deu mediante ao seguinte questionamento. O investimento na capacitação dos Técnicos dos Centros Socioeducativos para trabalharem com as práticas restaurativas na resolução dos conflitos na socioeducação de Manaus/AM; tem sido bem recebido e valorizado pelos capacitados? Houve mudanças de comportamentos dos adolescentes com a utilização dos círculos restaurativos? Aconteceram outras capacitações para os Técnicos atualizarem seus conhecimentos?

O trabalho tem como objetivo principal, analisar a eficácia das experiências com práticas restaurativas, como forma de resolução de conflitos nos centros socioeducativos de privação de liberdade na cidade de Manaus/AM. E como objetivos específicos, formularam-se os seguintes: 1) refletir acerca da efetividade das práticas restaurativas na promoção da cultura de paz dentro dos Centros; 2) analisar a importância das práticas restaurativas para a efetivação do *Plano Individual de Atendimento - PIA*; 3) evidenciar as alternativas que as práticas restaurativas proporcionam para o objetivo final da medida socioeducativa de internação.

Neste sentido, observa-se que a temática em questão ainda é pouco explorada no meio acadêmico, assim, esta pesquisa se constituirá em uma oportunidade de aprofundamento teórico metodológico e aprimoramento profissional e acadêmico. Também, poderá servir como instrumento de reflexão para os profissionais que trabalham no sistema socioeducativo e que buscam por novas alternativas e mecanismos inovadores.

A metodologia adotada na pesquisa contribuirá para estudos acadêmicos de outros pesquisadores e profissionais que por ventura venham a interessar por esta temática, que apesar de ser um campo novo e pouco explorado é rico em complexidade dos fenômenos sociais.

O estudo fundamentou-se em teorias metodológicas que possibilitaram a construção de uma realidade, portanto, definiu-se como abordagem metodológica

---

2 'Programa de Ação para uma Cultura de Paz' foi adotado pela Assembleia Geral das Nações Unidas em 13 de setembro de 1999. Isso ocorreu após dez meses de negociações no contexto dos preparativos para o Ano Internacional para a Cultura de Paz – em 2000 (ONU-BRASIL, 2000).

desta pesquisa, o método materialista histórico e dialético, com abordagem qualitativa. A pesquisa se fundamentará na metodologia bibliográfica, exploratória e descritiva, contando com questionários estruturados de perguntas abertas e entrevistas narrativas *in loco*, que deverão ser respondidas pelos Técnicos capacitados para trabalhar com as práticas restaurativas nos Centros Socioeducativos Assistente Social Dagmar Feitosa, Senador Raimundo Parente e Internação Feminina e o Juiz titular da Vara de Execução de Medidas Socioeducativas.

Sendo assim, esse trabalho está dividido em dois distintos capítulos: o primeiro capítulo retrata de forma sucinta a concepção de conflitos, suas dimensões e formas de resolução, enfatizando a introdução da justiça restaurativa no âmbito da socioeducação. Para realizar tal feito, recorreu-sei às consultas bibliográficas de autores que discutem o tema e, de documentos oficiais do Estado através das Tecnologias da informação e comunicação - TICs, no caso a Internet.

O segundo capítulo expressa de maneira categórica a caracterização e o funcionamento do sistema socioeducativo do Amazonas, identificando as experiências das práticas restaurativas nos centros de privação de liberdade como forma de resolução de conflitos e cultura de paz.

Para tanto, realizou-se estudo de caso, consultando os prontuários de adolescentes que participaram de círculos restaurativos e entrevistei os Técnicos por meio de um questionário estruturado com perguntas abertas e entrevistas narrativas *in loco*, acerca da utilização dos círculos restaurativos e como essa prática tem ajudado a manter a estabilidade dos centros. Ressaltamos que a perspectiva era entrevistar dois Técnicos de cada centro.

E por fim, as considerações finais vem demonstrar os resultados obtidos, além de trazer reflexões importantes sobre as práticas restaurativas no contexto dos Centros Socioeducativos de Manaus/AM.

## **2 METODOLOGIA**

Considerando que a metodologia baseia-se nos métodos teóricos metodológicos que venham possibilitar a construção de uma realidade, definiu-se como abordagem teórica metodológica desta pesquisa, o método materialista histórico e dialético, com abordagem qualitativa, uma vez que este “expressa a

relação de quantidade como uma das qualidades dos fatos e dos fenômenos”, (MINAYO, 2008, p. 12).

Para Cervo *et al.*, (2007, p. 8): “nas ciências, entende-se por método o conjunto de processos empregados na investigação e na demonstração da verdade. Não se inventa um método; ele depende, fundamentalmente, do objeto de estudo”.

Para cientistas da sociologia e antropologia, pioneiros no uso da pesquisa qualitativa, as ciências sociais têm sua especificidade. Normalmente, o objeto de estudo envolve pessoas que agem de acordo com seus valores, sentimentos e experiências, que estabelecem relações próprias e, que estão inseridas em um ambiente mutável, onde os aspectos culturais, econômicos, sociais e históricos não são passíveis de controle, e sim de difícil interpretação, generalização e reprodução.

Ainda na concepção desses estudiosos, na abordagem qualitativa, o pesquisador/cientista tem por objetivo aprofundar-se na compreensão dos fenômenos que estuda – ações dos indivíduos, grupos ou organizações em seu ambiente ou contexto social –, interpretando-os segundo a perspectiva dos próprios sujeitos que participam da situação, sem se preocupar com representatividade numérica, generalizações estatísticas e relações lineares de causa e efeito.

Neste sentido, Minayo (2008, p. 35), nos ajuda a entender que, no mundo ocidental, “[...] a ciência é a forma hegemônica de construção do conhecimento”. A autora chega a acrescentar que o conhecimento científico acabou se tornando um novo mito na atualidade, dada sua pretensão de alcançar a verdade. Esta hegemonia da ciência, ainda conforme a autora ocorre em função de seu poder de dar respostas técnicas e tecnológicas aos problemas e do uso de uma linguagem universal, fundamentada em conceitos e em métodos e técnicas estabelecidos para a compreensão de fenômenos de qualquer natureza.

Sendo assim os critérios para a seleção do objeto a ser pesquisado dar-se-á da seguinte forma; entrevista com os Técnicos que participaram do curso de Formação para Facilitadores de Círculos Restaurativos e com o Juiz Titular da Vara de Execução de Medidas Socioeducativas, por meio de entrevista narrativa, e questionário estruturado com perguntas abertas, onde se espera atingir os objetivos geral e específico.

A pesquisa desenvolveu-se em quatro fases distintas: 1) na primeira fase foi realizado um levantamento bibliográfico acerca do material teórico que consubstanciará este trabalho. (2) na segunda fase realizou-se um levantamento da

quantidade de círculos restaurativos realizados no período de outubro de 2019 a dezembro de 2020 em cada Centro Socioeducativo. (3) a terceira fase deu-se com a realização das entrevistas com os sujeitos da pesquisa, ou seja, com os profissionais que desenvolvem o trabalho com círculos restaurativos nos Centros Socioeducativos de Internação masculino Senador Raimundo Parente, Assistente Social Dagmar Feitosa, Centro de Internação Feminino e com o Juiz Titular da Vara de Execução de Medidas Socioeducativas do Amazonas. As entrevistas tiveram como objetivo, ouvir os relatos dos entrevistados, saber de suas experiências e expectativas com os círculos restaurativos e a própria justiça restaurativa junto aos adolescentes e seus familiares, bem como, identificar as benesses adquiridas com a realização dos círculos para a vida dos envolvidos e para o sistema socioeducativo do Amazonas. (4) a quarta e última fase se constitui na análise dos dados, que possibilitou a confirmação do objetivo principal desta pesquisa.

Devido ao curto espaço de tempo para realização da Pesquisa evitou-se submeter o Estudo ao Comitê de Ética da UnB, no entanto respeitou-se os ditames do Ministério da Saúde para pesquisas com seres humanos. A Vara de Execução de Medidas Socioeducativas do Amazonas foi consultada e autorizou a realização das entrevistas com o Juiz Titular, os Técnicos e os Adolescentes internos.

## **2.1 Conflito, suas concepções, dimensões e formas de resolução**

### *2.1.1 Conflitos e suas dimensões a partir das formas de resolução*

Partindo do pressuposto de que é natural a existência de conflitos em todas as instâncias familiares e sociais e, que são marcados pelas mais diversas espécies de emoções, buscamos aqui contextualizar o conflito e sua relação com a justiça juvenil, consubstanciando sua interlocução com o modelo de Justiça restaurativa.

O Estatuto da Criança e do Adolescente, em seu Art. 4º, preconiza que é dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar (ECA, 2005).

Subentende-se que essas instâncias deveriam criar mecanismos e normas capazes de cumprir o disposto do artigo acima. No entanto, observa-se que elas se tornam gênese matricial do fenômeno chamado conflito, sem oferecer soluções que não findem na judicialização. No entanto, sabemos que conflito judicializado, ao

invés de ser pacificado da forma mais fácil e célere, se agrava por sua morosidade. Nesse contexto observa-se que com o aumento da demanda o judiciário já não consegue absolver tudo, sendo necessário buscar novos mecanismos para solucionar os diferentes tipos de conflitos pacificamente.

Segundo Norberto Bobbio (1998, p. 41), “O conflito é a negação da cooperação e, qualquer grupo social, qualquer sociedade histórica pode se definir a qualquer momento, de acordo com as formas do conflito e de cooperação entre os diversos atores que nesta surgem”.

Já de acordo com Giddens e Sutton (2016, p.12), “conflito é um termo bastante genérico que pode significar tanto as contendas entre dois indivíduos, como uma guerra internacional entre diversos países, e engloba tudo que houver entre esses dois extremos”.

Os estudiosos Giddens e Sutton (2016, p. 13) vão mais amiúde ao afirmarem que:

Na prática, a Sociologia se concentrou nos conflitos sociais estruturados e incorporados na sociedade em vez de, digamos, nas guerras entre Estados - nação, que foram relativamente negligenciadas até pouco tempo atrás. A cobiça por poder e riqueza, as desigualdades sociais e as tentativas de obter status levaram à formação de grupos sociais distintos com interesses e identidades em comum que buscam esses interesses contra outros. Portanto, para a teoria do conflito, o potencial para rivalidades é uma constante.

A autotutela é considerada como o meio mais antigo, primitivo e rudimentar de solução de conflitos, pois na resolução dos conflitos não havia interferência de terceiros e nem do Estado e era praticada com as próprias mãos. Dessa maneira, a vontade de um se estabelecia sobre a vontade do outro, através do uso da força.

De acordo com os ensinamentos de Delgado (2002, p. 663), “a autotutela ocorre quando o próprio sujeito busca afirmar, unilateralmente, seu interesse, impondo-o (e impondo-se) à parte contestante e à própria comunidade que o cerca”.

No caso da autocomposição, o conflito é solucionado com ou sem necessidade de intervenção de terceiros, e principalmente, sem o uso da força, *aonde as partes chegam a um consenso para a resolução do litígio.*

No Brasil, a autocomposição pode ser dividida em três modalidades, quais seja a negociação: quando o acordo é firmado entre as partes, sem que haja a intervenção de terceiros; mediação: quando o acordo é firmado na presença de um terceiro imparcial, que ajudará na manutenção da ordem e do diálogo; e, a

conciliação: quando existe a presença de um terceiro imparcial, interferindo em fatos e informações relevantes sobre o litígio, buscando a melhor forma de solucionar o impasse.

A heterocomposição ocorre quando o conflito é solucionado através da intervenção de um agente exterior à relação conflituosa original. É que, ao invés de isoladamente ajustarem a solução de sua controvérsia, as partes (ou até mesmo uma delas unilateralmente, no caso da jurisdição) submetem a um terceiro seu conflito, em busca de solução a ser por ele firmada ou, pelo menos, por ele instigada ou favorecida.

Jurisdição é o poder-dever conferido ao Estado de revelar o direito incidente sobre determinada situação concreta trazida a seu exame, efetivando a solução jurídica encontrada a respeito. Com relação à jurisdição trazemos Castro (2017, p. 8) que assim a define:

Sendo manifestação do império inerente ao Estado, que se funda diretamente na soberania, outro atributo estatal, a jurisdição tem como instrumento próprio de agir a coerção, utilizável frente a resistências descabidas de seu exercício regular Diz-se, muitas vezes, que a jurisdição é o poder que o Estado avocou para si de dizer o direito, de fazer justiça, em substituição aos particulares.

Aduz Dra Sena (2018, p. 93) Professora da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados do Trabalho/TST que:

A arbitragem ocorre quando a fixação da solução de certo conflito entre as partes é entregue a um terceiro, denominado árbitro, em geral por elas próprias escolhidas. Em se tratando de arbitragem obrigatória, essa livre escolha pode ser restringida pela lei reguladora do sistema, todavia não se trata da hipótese nacional. No direito brasileiro, a arbitragem só pode se dirigir a acertamento de direitos patrimoniais disponíveis e está prevista na Lei n. 9.307/96. O árbitro não pode ser o juiz, no exercício de sua função judicante - sob pena de confundir-se com a jurisdição. Em tese, fora da função judicante e desde que autorizado por norma jurídica, o juiz poderá exercer a função de simples árbitro. Contudo, esse não seria o mais adequado caminho de implementação do instituto.

Dentre os modelos de resolução de conflitos citados a cima, podemos destacar a autocomposição como forma de modelo com técnicas alternativas para solução dos litígios. O Conselho Econômico e Social das Nações Unidas recomenda a busca e desenvolvimento de sistemas alternativos de resolução de conflitos. (Resolução 1999/26).



É notório que os meios alternativos trazem uma nova roupagem para solucionar os conflitos, sobretudo, por proporcionar a inclusão social, não deixando de fora o protagonismo pessoal e social, valorizando o exercício da cidadania.

Petrônio Calmon (2007, p. 85) menciona as vantagens da utilização dos meios alternativos e indica a redução da inflação processual:

[...] a redução da demora e dos custos dos processos; a promoção de sua efetiva qualidade; proporcionar à sociedade, alternativas para a solução dos conflitos além da via judicial; proporcionar a justiça restauradora e a efetiva pacificação social; proporcionar alternativas de solução adequadas a cada tipo de conflito, racionalizando a distribuição de justiça; incrementar a participação da comunidade na solução dos conflitos; facilitar o acesso à justiça; proporcionar meios de solução para a litigiosidade contida; proporcionar a mais adequada informação do cidadão sobre os próprios direitos e sua orientação jurídica.

Nesse contexto surge o modelo de Justiça Restaurativa que, de acordo com seus estudiosos é uma esperança e o meio mais adequado para subsidiar o sistema tradicional de justiça na resolução pacífica dos conflitos judiciais penais.

Como bem coloca Natália de Souza Neves (2014, p. 3), a Justiça Restaurativa se insere, assim, numa nova perspectiva de resolução de conflitos:

[...] não adversarial. Assim, diferentemente de uma justiça retributiva, que declara vencedores e vencidos, e que extingue o conflito e as necessidades imediatas, mas que não dá conta de atender as necessidades dos envolvidos e prevenir a reincidência de delitos, a Justiça Restaurativa opera no sentido de tentar restaurar as relações rompidas com a ocorrência do crime, ao passo que, focando a atenção no futuro, e não na culpa voltada para o passado, possibilita que o infrator possa ressarcir a vítima, sem que as relações sejam terminantemente rompidas.

A Resolução 2002/12, da organização das nações unidas estabelece “Princípios Básicos para Utilização de Programas de Justiça Restaurativa em Matéria Criminal”. Essa é dividida em tópicos, tais sejam: Terminologia; Utilização de Programas de Justiça Restaurativa; Operação dos Programas Restaurativos e Desenvolvimento Contínuo de Programas de Justiça Restaurativa.

Essa resolução enfatiza que a justiça restaurativa evolui como uma resposta ao crime que respeita a dignidade e a igualdade das pessoas constrói o entendimento e promove harmonia social mediante a restauração das vítimas, ofensores e comunidades, focando o fato de que essa abordagem permite que as pessoas afetadas pelo crime possam compartilhar abertamente seus sentimentos e experiências, bem como seus desejos sobre como atender suas necessidades e,

também ressalta que essa abordagem propicia uma oportunidade para as vítimas obterem reparação.

Observamos, portanto, que o modelo de Justiça Restaurativa se apresenta como uma alternativa importante ao sistema de justiça retributiva, por sua preocupação com todos os envolvidos no conflito para promover a reestruturação das relações sociais e comunitárias, responsabilizando o agressor de forma que ele compreenda os riscos que causou à vítima e ainda atendendo a vítima com a reparação ao dano causado.

Nesta perspectiva a Lei 12594/2012-SINASE, recomenda no seu artigo 35, § III o uso das práticas restaurativas no âmbito da Socioeducação como forma de atender as necessidades das vítimas, responsabilizar o socioeducando pelo dano causado e manter a cultura de paz no ambiente socioeducativo.

Nesse contexto, atualmente muitos programas que executam medidas socioeducativas em todo país, sobretudo na região Nordeste, já implantaram o modelo restaurativo em suas práticas cotidianas, como forma de resolução de conflitos e manutenção da cultura de paz.

## **2.2 Caracterização e o funcionamento do sistema socioeducativo do Amazonas**

### *2.2.1 Experiências das práticas restaurativas nos centros de privação de liberdade como forma de resolução de conflitos e cultura de paz*

O artigo 23 da Lei Orgânica da Assistência Social/LOAS expressa a valorização da política social voltada para o segmento criança e adolescente, priorizando as ações para aqueles que se encontram em situação de risco pessoal e social. A Lei nº. 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, em seu Art. 88, V prever a integração operacional de órgãos do Judiciário, Ministério Público, Defensoria, Segurança Pública e Assistência Social, preferencialmente em um mesmo local, para efeito de agilização do atendimento inicial a adolescente a quem se atribua autoria de ato infracional.

Neste contexto seguindo as orientações da Lei 8.069/90, o governo do Estado do Amazonas criou o Centro de Atendimento Inicial ao Adolescente infrator - CIAI - consolidando a integração operacional dos órgãos, Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública, Segurança Pública e Assistência Social em um mesmo local. A estrutura predial dos espaços contemplam os parâmetros estabelecidos pela Lei 12594/12-SINASE e, foram planejados pedagogicamente, objetivando agilização do

atendimento inicial prestado ao adolescente em conflito com a lei, em consonância com a política de atendimento conforme estabelece o ECA, a LOAS e SINASE.

### *2.2.2 Órgãos integrantes do CIAI*

Os órgãos que integram o Centro Integrado de Atendimento ao Adolescente Infrator são: Delegacia Especializada em Apuração dos Atos Infracionais – DEAAI; Juizado da Infância e Juventude Vara Infracional aonde funcionam as Varas de Instrução e Julgamento e a Vara de Execução de Medidas Socioeducativas; Departamento de Atendimento Socio educativo - DASE, onde também se encontra o Programa de Apoio ao Egresso e Unidade de Internação Provisória que atende adolescentes de 12 a 17 anos em situação de Medida Cautelar.

### *2.2.3 Delegacia Especializada em Apuração de Atos Infracionais – DEAAI*

Esta Delegacia funciona em regime ininterrupto de 24 horas, obedecendo à escala de plantão da Secretaria de Segurança / Delegacia Geral de Polícia Civil. Faz parte da estrutura da Secretaria de Segurança Pública do Estado do Amazonas e destina-se à segurança e proteção ao adolescente a quem se atribua o cometimento de ato infracional, realizando tarefas específicas, previstas na Lei nº. 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA. Concentra em seu Programa de Funcionamento tarefas específicas tais como lavrar Boletim de Ocorrência, perpetrar a contenção por força de ordem judicial, contenção em flagrante delito, receber e apurar denúncias, investigar a suspeição de cometimento de ato infracional, instaurar autos de investigação social para apurar a prática de ato infracional, assim como, requisitar os exames ou perícias necessárias à comprovação da materialidade e autoria da infração, lavrar auto de apreensão e encaminhá-lo a 31ª Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude, para oferecer Representação contra o adolescente.(DASE 2022).

Figura 1- Delegacia Especializada em Apuração do Atos Infracionais – DEAAI / 2022



Fonte: DASE

### 2.3 Juizado da Infância e da Juventude

A presença do Poder Judiciário no Centro Integrado de Atendimento Inicial ao Adolescente Infrator – CIAI, far-se-á através do Juizado da Infância e Juventude – Vara Infracional, que conta com as varas de instrução e julgamento e de execução das medidas socioeducativas. Esse órgão promove o atendimento inicial ao adolescente a quem seja atribuído autoria de ato infracional, cabendo à autoridade Judiciária garantir o cumprimento do Art. 184, ECA.

Art. 184º - Oferecida a representação, a autoridade judiciária designará audiência de apresentação do adolescente, decidindo, desde logo, sobre a decretação ou manutenção da internação, observado o disposto no Art. 108º (BRASIL, 1990).

Figura 2 - Juizado da Infância e da Juventude



Fonte: Juizado da Infância e da Juventude – JIJ / 2022-fonte DASE

## 2.4 Unidade de Internação Provisória

Sendo comprovada a autoria e a materialidade do ato infracional praticado pelo adolescente, sendo ele representado à Autoridade Judiciária pelo MP (Art. 182 – ECA), este é transferido para Unidade de Internação Provisória, para aguardar a audiência de apresentação com o Juiz da Vara de instrução e julgamento. A internação provisória é de natureza cautelar e segue princípios de brevidade, excepcionalidade e respeito à condição do adolescente de pessoa em desenvolvimento.

O Art. 183 do ECA, determina que o prazo máximo e improrrogável para a conclusão do procedimento, estando o adolescente internado provisoriamente, será de 45 dias. Durante esse período, serão desenvolvidas atividades de cunho pedagógico, conforme preceitua os Arts. 123 e 124 do ECA. (Brasil, 1990).

Figura 3 - Unidade de Internação Provisória



Fonte: DASE/2022.

## 2.5 Departamento de Atendimento Socioeducativo - DASE

O DASE é um órgão subordinado à Secretaria Estadual de Justiça e Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC e tem como objetivo *implantar e implementar* o Sistema Socioeducativo consonante com a perspectiva teórico-metodológica da legislação específica que regulamenta a Política de Atendimento à Criança e ao Adolescente. A premissa básica consiste em traçar diretrizes, objetivos e metas que apontem para o compromisso do Estado com a política de atendimento direcionada aos adolescentes em conflito com a lei no Estado do Amazonas. O DASE possui suas instalações no Centro Integrado de Atendimento Inicial ao Adolescente Infrator (CIAI), com a responsabilidade de interagir com os órgãos que o compõem, garantindo que o fluxo do atendimento não seja interrompido, adotando os

procedimentos e intervenções necessárias para acelerar a resolução dos problemas. (DASE, 2022).

Além do CIAI, o Sistema Socioeducativo do Amazonas conta com quatro Centros Socioeducativos a saber: Centro Socioeducativos de internação Masculino - Assistente Social Dagmar Feitosa e Senador Raimundo Parente, Centro Socioeducativo de Internação Feminino e Centro Socioeducativo de Semiliberdade Masculino. Ressaltando que a execução das medidas em meio aberto está sobre a competência do município.

Vejamos a seguir as imagens dos centros socioeducativos.

Figura 4 Departamento de Atendimento Socioeducativo



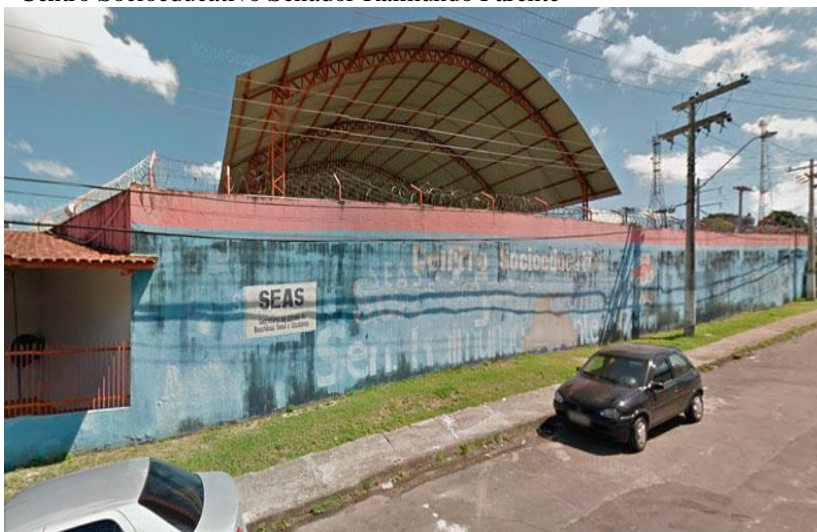
Fonte: DASE/2022

Figura 5- Centro Socioeducativo Assistente Social Dagmar Feitosa



Fonte: DASE 2022

Figura 6 - Centro Socioeducativo Senador Raimundo Parente



Fonte: DASE 2022

Figura 7 - Centro Socioeducativo Semiliberdade



Fonte DASE 2022

Figura 8 - Unidade de Internação Feminina



Fonte: DASE 2022

### **3 AS EXPERIÊNCIAS DAS PRÁTICAS RESTAURATIVAS NOS CETROS DE PRIVAÇÃO DE LIBERDADE**

#### **3.1 Forma de Resolução de Conflitos e Cultura de Paz**

Reconhecer a existência do conflito é um primeiro passo para superar situações de crise, posto que possibilite a sua análise e adoção de mecanismos para sua resolução, implicando na melhoria das pessoas em seu aspecto interno (conflitos consigo mesmo) e nas relações sociais. Vale dizer, o conflito identificado e controlado, geralmente, configura uma fonte de ideias novas e progressos através de discussões positivas, permitindo a exploração dos diferentes pontos de vista, interesses e valores que podem ser resolvidos com a arte do diálogo ou a dialética<sup>3</sup>.

Para compreender o conflito em sua profundidade é importante que os instrumentos de resolução de conflitos sejam ferramentas que possamos utilizar em qualquer campo da vida humana, seja ela histórica ou contemporânea. A interdisciplinaridade significa o intercâmbio de saberes entre diversas áreas. Difere da multidisciplinaridade, que adiciona a uma ciência o conhecimento de outra sem ensejar comunicação entre as ciências, bem como da transdisciplinaridade, que vislumbra “o diálogo entre ciências exatas e humanas, mas também com a arte, a experiência interior, os mitos e as religiões nas diferentes culturas” (MUSKAT, 2008, p. 13).

Como já citado anteriormente no estado do Amazonas a Secretaria de Justiça Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC em Parceria com o Sistema de Justiça (Vara de Execução de Medidas Socioeducativas), na busca por viabilizar caminhos para lograr com celeridade, efetividade e respeito à responsabilização do adolescente que cumpre medida socioeducativa, por intermédio do Tribunal com a parceria do CNJ, em agosto de 2019 conseguiram a primeira formação para facilitadores de Círculos Restaurativos no Amazonas, que ocorreu na escola de Magistratura do Tribunal de Justiça, onde participaram técnicos do sistema socioeducativo da capital e do interior do estado, servidores do Tribunal de Justiça do Amazonas, Juizado da Infância e Juventude do Amazonas, estudantes e sociedade civil.

Após a formação as equipes tiveram o compromisso de dar continuidade ao aprendizado em seus locais de trabalho, criando novas possibilidades de solucionar

---

<sup>3</sup> Dialética é uma palavra com origem no termo em grego *dialektiké* e significa a arte do diálogo, a arte de debater, de persuadir ou raciocinar. Dialética é um debate onde há ideias diferentes, onde um posicionamento é defendido e contradito logo depois.



os inúmeros conflitos que havia naquele contexto. O estudo aqui realizado configurou-se em uma investigação de cunho qualitativo que nos conduziu a identificação das experiências com os círculos de justiça restaurativa nas unidades de privação e restrição de liberdade no estado do Amazonas, permeando o âmbito da esfera pública e da vida dos adolescentes internos. Para a concretização dos objetivos, realizei uma parte da pesquisa no Departamento Atendimento Sócioeducativo – DASE, fazendo um estudo dos casos através da dos prontuários dos adolescentes que participaram dos círculos, a fim de identificar a quantidade de círculos realizados e qual a importância destes para a vida dos participantes. Ressaltando que neste Departamento encontra-se o banco de dados do sistema.

A outra parte foi realizada nos Centros com os Técnicos que participaram do curso de formação para facilitadores, a previsão era entrevistar dois técnicos por centro, no entanto, devido à grande rotatividade das Equipes com mudanças no âmbito político partidária, somente foi possível entrevistar um membro da equipe, pois, os demais já não estavam mais no Sistema. Para a completa efetivação da pesquisa, realizou-se entrevista com o Juiz titular da Vara de Execução de Medidas Socioeducativas do Amazonas, o qual se mostrou muito solícito em participar do estudo e também foi um grande facilitador.

#### **4 RESULTADOS E DISCUSSÃO**

Com o estudo realizado nos Centros Socioeducativos de Manaus, foi possível identificar que no decorrer do período de outubro de 2019 a dezembro de 2020, foram realizados 19 círculos restaurativos de diálogos, desses dezenove (19), doze (12) aconteceram no Centro Socioeducativo de Internação Senador Raimundo Parente, que atende adolescentes do sexo masculino na faixa etária de 12 a 15 anos. Cinco (5) foram realizados no Centro Socioeducativo Dagmar Feitosa, que atende adolescente do sexo masculino na faixa etária de 16 há excepcionalmente 21 anos incompletos, e dois (2) foram realizados no Centro de Internação Feminino. Este centro atende adolescentes em regime de internação definitiva, semiliberdade e medida cautelar, na faixa etária de 12 há excepcionalmente 21 anos incompleto.

Ademais esclarecemos que o Juiz Titular da Vara de Execução de Medidas Socioeducativas e os demais entrevistadas e entrevistados, foram informados de

todo o teor do presente estudo e que após concordarem com suas participações assinaram o Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE).

Realizou-se entrevista presencial<sup>4</sup> com o Juiz Titular da Vara de Execução de Medidas Socioeducativas de Manaus/AM em 12 de fevereiro de 2022, na sede da Vara das 10h30min às 13h45min.

A partir de agora, passamos a narrar o conteúdo do material coletado através da entrevista realizada com o Juiz Titular da Vara de Execução de Medidas Socioeducativas de Manaus/AM:

1) Relativo à importância das práticas restaurativas para o sistema socioeducativo do Amazonas, suas expectativas em relação ao curso foram atingidas?

Respondeu que sim, pois:

[...] através desse curso foi possível possibilitar mais uma ferramenta para as equipes técnicas resolverem e até se antecipar às eventuais problemas que poderiam surgir. Mais a questão principal é que a Justiça Restaurativa tem se demonstrado um instrumento eficaz pro redirecionamento dos adolescentes, na interligação com suas famílias, restabelecimento de laços afetivos em todos os centros. Não é como nós gostaríamos que fosse mais intenso mais entre o ideal e o possível a gente vai trabalhando.

2) A justiça restaurativa pode se tornar uma experiência bem sucedida no Estado do Amazonas?

Respondeu que sim e completou:

“Desde que haja maior investimento para isso, a maior dificuldade que se tem é convencer os gestores, não somente no poder executivo, mas, também o judiciário a investir na formação e na constituição dos núcleos de justiça restaurativa, para que os funcionários que sejam designados para esses núcleos, possam trabalhar exclusivamente com isso, para que a justiça restaurativa possa ser uma prática cotidiana e não esporádica. Já há uma expectativa de montar um núcleo de justiça restaurativa no âmbito de Tribunal de Justiça do Amazonas que inclusive já aprovou uma resolução que trata da política da justiça restaurativa, sou o Coordenador do Núcleo, mas estamos na fase de delegação dos funcionários para participar da formação e seguir especificamente com os trabalhos no núcleo.”

Ao analisar as respostas acima pude compreender que Juiz entrevistado, possui boas expectativas em relação à continuidade do uso das práticas

---

4 A entrevista foi gravada e seu conteúdo ao ser transcrito manteve-se as falas originais, sem quaisquer correções ou alterações.

restaurativas no Estado. Demonstra está bastante comprometido com a causa, já que entre seus pares, ele foi o escolhido para coordenar o núcleo proposto pelo referido Tribunal. Entende-se que ele realmente se preocupa em buscar novas possibilidades para melhor desenvolver o trabalho na Vara de Execução das Medidas Socioeducativa.

Passamos então, ao segundo entrevistado, que é um, Psicólogo em uma unidade de privação de liberdade masculino que atende adolescente de 16 a 21 anos excepcionalmente. A ele foi perguntado na entrevista realizada na manhã de 12 de fevereiro, presencialmente no Centro que ele atua. 1) Qual das várias ramificações da Justiça restaurativa, seria possível utilizar efetivamente nas unidades de privação de liberdade, sobretudo, no centro em que você trabalha?

Ao questionamento respondeu: “Penso que todas elas são viáveis, porque elas fazem o contra ponto à justiça retributiva e, nesse sentido eu acredito que todas as ramificações são importantes no processo de socioeducação e no ressignificamento dos nossos adolescentes”.

2) Você participou de outros cursos relacionados ao tema? E esses cursos foram suficientes para dar continuidade ao trabalho com as práticas restaurativas ou requer mais investimentos por parte da esfera pública?

A este questionamento o entrevistado respondeu que: “sim, já participei de outro curso na instituição “Terra de Hommes” em Fortaleza. E ainda que o curso de facilitadores de círculos restaurativos veio abrilhantar a nossa prática, embora nós não tivéssemos a qualificação, nós já fazíamos um trabalho no viés da justiça restaurativa, pois, embora os regimentos internos das unidades sejam regimentos construídos na justiça retributiva, a nossa prática foi e está sendo na justiça restaurativa. Agora a qualificação oferecida pelo tribunal ampliou aqueles pontos cegos que a gente tinha e julgo necessário todo ano o estado qualificar os operadores do Sistema para trabalhar com a justiça restaurativa, porque se nós não fizermos isso à gente vai enxergar o adolescente somente na perspectiva da justiça retributiva e aí eu vou olhar o ato do adolescente e quando eu olho o ato do adolescente eu perco a oportunidade de fazer com que esse adolescente se reencontre dentro desse processo com um encontro com ele mesmo e se os colaboradores não tiverem essa visão fica muito difícil, por isso a necessidade da formação dos operadores do sistema.”

3) Ainda questionando o entrevistado a respeito de suas experiências com as práticas restaurativas. O mesmo respondeu que “a experiência tem sido muito positiva, pois o trabalho que realizamos nos possibilita tirar o olhar do ato do sujeito e colocar no sujeito do ato”. De acordo com os relatos do último entrevistado, posso observar que mesmo não tendo a qualificação necessária para trabalhar com as práticas restaurativas, isso já acontecia no cotidiano do centro onde ele trabalha, pude observar em sua fala que o trabalho se desenvolvia pelo viés da justiça restaurativa, e que a capacitação trouxe o embasamento teórico que eles precisavam.

Como bem coloca Kay Pranis (2010) a organização de uma atividade de um círculo restaurativo não se dá apenas por uma roda de cadeiras e os participantes em forma de círculo. Envolve uma metodologia singular, em um processo de múltiplos estágios, em que saberes são constituídos desde a determinação de sua aplicabilidade, a preparação, a reunião do círculo e o acompanhamento. Os resultados envolvem, impressionam as pessoas envolvidas e, há uma conectividade de energia mútua.

A terceira entrevistada é Psicóloga e exerce sua função em um Centro de internação masculino que atende adolescente de 12 a 15 anos. A esta foi pedido que: 1) Falasse um pouco de sua experiência com as práticas restaurativas no centro onde trabalha e quantos círculos foram realizados após sua capacitação, conforme período citado na metodologia. A este questionamento, a mesma respondeu – “Após o curso foram realizados no total de 12 Círculos (Círculos de Paz e Diálogo). O curso proporcionou aos atores do Sistema Socioeducativo do Amazonas uma nova proposta pedagógica, uma fonte riquíssima de possibilidades aos adolescentes e seus núcleos familiar e comunitário. A nova alternativa de trabalho possibilitou a reestruturação para a resolução de conflitos, não somente interno/individual, mas, familiar, comunitário e social. Ao fim do curso, eu e outras duas facilitadoras, passamos a desenvolver o trabalho de círculos de construção de paz na unidade, realizando não somente os círculos de conflitos, mas também os círculos de diálogos. Os círculos possibilitam ao sujeito a capacidade de pensar racionalmente, e a evitar a transformação emocional que causa danos. No momento do círculo é compartilhar suas histórias de rompimento e/ou sofrimento, no qual é oportunizada a experiência de poder processar seus traumas pessoais, em alguns

casos ajudando a resgatar sua autoconfiança libertando aprisionamentos punitivos, facilitando desta forma um trabalho de perdão a si e ao meio existencial”.

Seguindo ainda com a terceira entrevistada, lhe foi indagado sobre: 2) O que mudou na rotina do Centro com a utilização das práticas restaurativas?

A resposta foi a seguinte, “Considerando a perspectiva restaurativa e a continuidade do trabalho de círculos de resolução de conflitos e paz nas unidades socioeducativas. O cenário socioeducativo passa a ser agente transformador tanto pessoal como coletivo e, gerador de novas possibilidades para toda a comunidade socioeducativa. Pois, com a consistência da prática dessa forma de trabalho de resolução de conflitos, o cumprimento da medida passa a ser menos impactante ao adolescente. A convivência cotidiana passa a ser mais harmônica, uma melhor fluidez na inter-relação colegiada, onde preceitos de respeito, responsabilidade e compromisso com o outro, o meio e consigo mesmo, passam a ser práticas verdadeiras. Deve-se também considerar a perspectiva na nova forma de trabalho a relação familiar e comunitária, mais segura no futuro redirecionamento do adolescente”...

Considerando que a Resolução n.º 12/2002 da ONU, estabelece que Programa de Justiça Restaurativa “significa qualquer programa que use processos restaurativos e objetive atingir resultados restaurativos” pode-se considerar que os técnicos do programa de execução de medida socioeducativa de privação e restrição de liberdade do sistema socioeducativo do Amazonas vêm em sua prática utilizando esses métodos como forma de minimizar os conflitos existentes nas relações centro/adolescentes/familiares, conforme os relatos a cima.

Passamos então ao quarto entrevistado, que possui formação em Serviço Social e exerce sua função no centro socioeducativo de internação feminino. A este Técnico foi perguntado: 1). Para você qual a importância de utilizar as práticas restaurativas na socioeducação?

Sua resposta foi – “é importante apresentar aos envolvidos no conflito, ferramentas e técnicas restaurativas capazes de serem oferecidas, observada pelos técnicos capacitados. É necessário afirmar que as técnicas restaurativas precisam ser aplicadas por pessoas capacitadas. Para mim, utilizá-la na socioeducação é uma forma de mediar os conflitos utilizando métodos adequados para o resgate de vínculos e/ou dependendo do conflito”.

E por fim passamos ao quinto entrevistado. Este também possui formação em

Serviço Social e exerce sua função atualmente na Unidade de internação Provisória, porém no período em que a pesquisadora está obtendo as informações, este exercia sua função no centro de internação masculino que atende adolescente de 12 a 15 anos a nove anos. A este foi perguntado. 1) Você acredita que o modelo de Justiça Restaurativa é adequado para complementar o sistema retributivo da Justiça convencional no âmbito da socioeducação? Justifique sua resposta.

A este questionamento a resposta foi – “Com certeza! A Justiça restaurativa permite os envolvidos se conectarem no princípio da horizontalidade, assim ambos tem a oportunidade de ganhos positivos. Supre as necessidades individuais e coletivas de forma voluntária e consciente das obrigações assumidas no acordo restaurativo. Além disso, proporciona a paz social com dignidade e baseado em uma escuta humanizada”.

A pergunta número 9, foi feita a todos os Técnicos participantes da pesquisa e foi direcionada ao Plano Individual de Atendimento, ferramenta importantíssima, normatizada pela Lei 12.549/2012-SINASE, com objetivo de formalizar as pactuações para a efetivação da finalidade da medida socioeducativa, seja ela em meio aberto ou fechado. A todos foi indagado. Na sua visão, o uso das práticas restaurativas contribui para a efetivação das metas traçadas no Plano Individual de Atendimento - PIA para o cumprimento do objetivo final da medida de privação de liberdade conforme recomenda o SINASE?

E esta pergunta, todos responderam sim. Porém quero destacar a resposta da terceira entrevistada, que justificou com a seguinte explanação. “é de grande valia no momento em que estamos traçando as metas do PIA, pois é uma fase que verdadeiramente estamos conhecendo o adolescente e sua realidade envolta a ilicitude, ou seja, conhecendo todo seu contexto pessoal e relacional. Momento em que o Técnico detecta qual o grau de omissão, onde está as principais fragilidades, ausências e necessidades, momento em que é oportuno a inclusão do modelo de práticas restaurativas. Pois, é um pacto a mais, um modelo diferenciado que pode ser de grande valia no processo de ressignificação do adolescente e seu contexto real.”

Aqui se pode destacar o compromisso dos Técnicos com a formação adquirida e, observa-se que se esforçaram para dar continuidade aos círculos, mesmo sendo somente na modalidade de círculos de diálogos e conflitos familiares. Ressaltando que de acordo com os relatos ouve grande mudança nos

relacionamentos e nas formas de resolução dos conflitos no interior das unidades, trazendo mais paz e tranquilidade para a efetivação dos trabalhos. Destacamos ainda os círculos de resolução dos conflitos familiares realizados pelos técnicos do centro de internação masculino, que favoreceram o resgate dos vínculos afetivos e a busca por familiares, sobretudo os genitores, que há anos estavam afastados dos ambientes familiares.

Considerando as palavras de Neto *et.al.* (2014), o qual esclarece que no desenvolvimento do círculo os facilitadores são pessoas responsáveis por conduzir a ocasião restaurativa e as etapas de preparação, dentre outros e, controlam a qualidade da comunicação entre os participantes, além de documenta as atividades de cada etapa. Estes devem manter uma postura respeitosa para com os participantes, desde a preparação, aos momentos mais complexos e delicados do processo circular, garantindo que todas as pessoas assumam a responsabilidade do momento, tornando um espaço seguro e propício ao diálogo aberto, ético, transparente e sincero, confidencial, prevalecendo o de respeito e o silêncio para melhor fluidez. Vale acrescentar que como parte do processo socioeducativo, as práticas restaurativas se apresentam como uma nova possibilidade de manter a cultura de paz e estabelecer a responsabilização de cada indivíduo dentro do contexto socioeducativo. Ressalta-se que a autora participou de 12 círculos, incluindo os realizados nos três centros de privação e restrição de liberdade, e na oportunidade foi possível identificar todas as considerações do autor acima citado no que diz respeito à organização a aplicação dos círculos.

Sendo assim, como forma de oportunizar aos leitores deste estudo, bem como, mostrar o valor que a justiça restaurativa pode proporcionar aos indivíduos que participam do processo, descrevemos a seguir alguns relatos dos círculos realizados no Centro Socioeducativo de Internação masculino Senador Raimundo Parente.

Com o intuito de preservar a identidades das pessoas que protagonizam os relatos e em obediência aos ditames da Resolução nº 196/96 e em consonância com a Resolução nº 510/2016, art. 1, incisos II e V do Ministério da Saúde que normatiza as pesquisas com seres humanos, nomearam-se os três indivíduos com personagens do folclore popular amazonense: o Rio Amazonas, o Boto Cinza e a Vitória Régia.

**Caso 1** - O primeiro Círculo realizado se deu a partir da necessidade de trabalhar o núcleo familiar fragmentado, do adolescente *Rio Amazonas*, 15 anos, interno no CSE Senador Raimundo Parente. Sendo oriundo do município de Manicoré/AM, *Rio Amazonas* se configura primogênito da prole de três filhos. Desde o nascimento fora criado pela genitora e a avó materna, pois o genitor negligenciou de suas obrigações de pai e mudou-se para a cidade de Manaus. Aos três anos idade, *Rio Amazonas* foi entregue por sua mãe para ficar aos cuidados da avó materna, pois saiu de casa engrenando um novo relacionamento. Durante a fase infanto-juvenil, *Rio Amazonas* permaneceu aos cuidados da avó, com supervisão esporádica da mãe. Aos treze anos, *Rio Amazonas* passou a morar com a mãe e o padrasto, experiência pouco exitosa, pois nos relatos *Rio Amazonas*, não se sentia acolhido e nem amado pela mãe, e alimentava relacionamento conflituoso com o padrasto, o que tornava a convivência desarmoniosa. Os picos de desentendimentos o levaram a evadir-se de casa, e passando a apresentar problemas comportamentais além do envolvimento com drogas, tanto pelo uso, como pela prática da venda. Ao ser inserido no Sistema Socioeducativo se fez necessária a sistematização no acompanhamento familiar em decorrência da necessidade de resgatar o vínculo com o pai biológico e, conseqüentemente, com a mãe na busca de dar um redirecionamento para a vida de *Rio Amazonas*, então surgiu a proposta da Justiça Restaurativa - JR através do Círculo Restaurativo Familiar. Deste círculo participaram os genitores, a avó materna e *Rio Amazonas*. Os resultados foram excelentes, pois na ocasião todos tiveram a oportunidade de expressar seus sentimentos para chegar a um consenso, então ficou acordado que *Rio Amazonas*, passaria a residir com o pai após o término da medida e que no decorrer do processo a equipe do centro manteria os trabalhos para reestabelecer e fortalecer os vínculos afetivos entre pai e *Rio Amazonas*.

O Círculo com *Rio Amazonas* foi realizado da seguinte maneira: 1) Pré-círculo: O pré-círculo aconteceu através de atendimentos individuais, com objetivo de levar o conhecimento e explicação, sensibilizando a família para o aceite. 2) O círculo: trabalhado no centro do círculo com simbologias que representativa de toda sua família, além de ilustração de fotos quando *Rio Amazonas* era bebê. Para a cerimônia apresentou-se uma mensagem de família "Pais e Filhos", e música do autor Bráulio Bessa. Após *check-in*, valores e diretrizes estabelecidas para



estabelecimento da horizontalidade, realizada a contação de histórias momento de bastante emoção para *Rio Amazonas* e seus familiares.

Posteriormente foram deliberadas três perguntas norteadoras: 1. Como eu me sinto no ambiente familiar? 2. O que eu gostaria que mudasse para melhorar o convívio familiar? 3. O que eu posso fazer para mudar/melhorar o ambiente familiar? Depois da troca de emoções, exposição de conflitos, dores, angústia, medos. Foram construídos os consensos momentos em que todos os participantes da família se comprometeram com a melhoria da relação. Para a cerimônia de fechamento realizado a dinâmica do abraço com conexão de olhares, onde a proposta era: externar os sentimentos de congratulação e harmonia e o abraço selava o momento. O Pós-círculo ficou acordado que aconteceria o encontro entre pai e *Rio Amazonas* e a cada dois meses a mãe compareceria ao centro para visitar o *Rio Amazonas* e acompanhar o processo, o transporte seria articulado pela equipe do centro com a comarca de Manicoré/AM.

Neste caso pode-se observar a negligência dos genitores em relação à criação de *Rio Amazonas*, fato que possivelmente o conduziu ao uso de substâncias entorpecentes, assim como o consumo de álcool, e daí conseqüentemente o cometimento de atos delituosos para sustentar o vício, ficando muitas vezes a mercê dos traficantes que utilizam a fragilidade dessas pessoas para aumentar o contrabando e o consumo de drogas neste país. Isso nos mostra que precisamos nos munir de ferramentas transformadoras de realidades sociais e familiares se quiser ajudar esse público no redirecionamento de suas vidas e as práticas restaurativas atualmente tem nos fornecido novas possibilidades e suportes para condução do nosso trabalho.

**Caso 2** – Restabelecimento dos vínculos do núcleo familiar fragmentado pelo processo de separação. *Boto Cinza*, 15 anos, adolescente interno do CSE Senador Raimundo Parente. Oriundo do município de Maués/AM, se configura quinto da prole de seis filhos dos genitores. Os pais se separaram quando *Boto Cinza* tinha três anos de idade, e no processo de turbulenta separação a mãe mudou-se para tentar nova vida em Manaus trazendo *Boto Cinza* consigo. O pai inconformado pediu para ex-companheira o deixar criar *Boto Cinza* juntamente com os seus outros irmãos. Desta forma *Boto Cinza* passou toda a fase infanto-juvenil aos cuidados do pai. Em relato o adolescente verbaliza que passou a infância sentindo a ausência da mãe o que o fragilizou emocionalmente, declarou que sofria *bulling* na escola e em sua

comunidade por não ter a mãe por perto, fato que deixava *Boto Cinza* bastante chateado. O pai justificava que tinha que trabalhar para prover alimento para os filhos, se fazia ausente da casa e dos filhos por muitas vezes. Aos treze anos *Boto Cinza*, passou a andar com amizades de índole duvidosa, distanciando-se do núcleo familiar, passando a fazer uso de bebidas alcoólicas, usar drogas ilícitas e envolver-se em situações de gravidade conflituosa. Devido a um envolvimento ilícito mal sucedido, o comparsa tentou ceifar a vida de *Boto Cinza*, sendo este hospitalizado e transferido para a Capital, ficando na Unidade de Terapia Intensiva - UTI em estado de coma. Após alta médica, *Boto Cinza* passou a morar com a mãe em Manaus, porém não se sentia pertencido na companhia da mãe, pois se recusava a envolver-se afetivamente devido aos porquês que ele guardava e que eram geradores de angustia e ressentimento pela mãe. *Boto Cinza* ao adentrar no SSE foram sistematizados o acompanhamento familiar e a realização da Justiça Restaurativa - JR para reestabelecer e resgatar o vínculo afetivo com a genitora, através do Círculo Restaurativo Familiar.

No passo a passo: Realizado o Pré-Círculo com *Boto Cinza* em forma de atendimentos individuais (pai, mãe e irmãos), explicação e sensibilização na obtenção do aceite da família. O círculo: realizado de forma especial, no centro do círculo foram inseridos objetos simbólicos, tivemos o cuidado de trazer ilustrações e peças pessoais (peça de roupa, chapéu, calçado, brinquedos, artesanatos e fotos) que representassem cada membro da família. Na cerimônia de abertura, exposto no centro uma vela, representando a luz e com fundo musical harmonizando o momento, foram convidados a recordar bons momentos vividos em família. Realizado o momento do check-in, informados valores e diretrizes estabelecidas, iniciou-se momento de contação de histórias para fluidez e horizontalidade do momento, abrindo espaço para o início sessão de perguntas: 1. Como você (pai, mãe, filho) se sentiu no rompimento familiar? 2. O que você poderia fazer e na época não se sentiu seguro em fazer para amenizar o conflito? 3. O que te impede de seguir adiante em sua vida particular e em familiar? Depois, do momento de troca de experiências. Em seguida o momento de estabelecer os acordos, onde cada membro se responsabiliza e se compromete em melhorar a relação. Para rodada de *check-out* a pergunta: existe alguma coisa que você trouxe para esse encontro e gostaria de deixar para traz, ficando em definitivo no passado? Na cerimônia de encerramento a mensagem: Amor entre pais e filhos, por fim selando o amor

familiar. Para realização do Pós-círculo ficou agendado um encontro após três meses com garantia da articulação do traslado da família à capital. Ressalta-se que este círculo foi muito emocionante, onde ocorreram momentos de perdão, choros e arrependimentos, tanto de *Boto Cinza* como de seus familiares.

**Caso 3** - Realizado com facilitadores do CSE Senador Raimundo Parente. Círculo de conflito familiar - Reconciliação entre pai e a filha. Vitória Régia, 16 anos, interna no Centro Socioeducativo de internação Feminino. Oriunda do município Iranduba/AM; *Vitória Régia* se configura a primeira filha da prole de três filhos. Desde a fase de criança *Vitória Régia* costumeiramente presenciava conflitiva envolvendo o casal, o pai usuário de bebidas alcoólicas e costumava ter relacionamentos extraconjugais e os *resquícios* eram sentidos no núcleo familiar. *Vitória Régia*, desde muito jovem tomava as dores da mãe, que sempre se posicionava passivamente na relação por medo das represálias do marido. Em uma das ocorrências de traição, *Vitória Régia* agrediu fisicamente a amante do pai, o que tumultuou a relação entre pai e ela *Vitória Régia*, motivo pelo qual ela resolveu sair de casa, passando a nutrir mais ainda sentimento de raiva pelo pai. Na fase da adolescência *Vitória Régia*, passou a ficar mais rebelde e a andar com amizades de comportamento duvidoso, distanciando-se cada vez mais de casa, e a fazer uso de drogas ilícitas e envolver-se com atos ilícitos. Ao constatar a situação a equipe da unidade de internação feminina fez o convite para a realização da Justiça Restaurativa – JR utilizando-se da ferramenta Círculo Restaurativo.

No pré-círculo, foram realizados os atendimentos individuais (pai, mãe e *Vitória Régia*), orientação e sensibilização na obtenção do aceite. O círculo: Para o centro do círculo optamos por objetos que lembrassem momentos de harmonia entre *Vitória Régia* e os pais, com fotos em família com momentos, de felicidade entre os pais. Na cerimônia de abertura ao centro do círculo com uma foto familiar quando *Vitória Régia* era bebê, todos foram convidados a contemplar o momento representado e, ao fundo da música “Daqui só leva o amor” - Jota Quest. Início do *check-in* e as rodadas de estabelecimento de valores e diretrizes. Depois contação de história - para melhor fluidez e horizontalidade do encontro. Realizada as três perguntas norteadoras: 1. Como eu me sinto no núcleo familiar (como: pai, mãe e *Vitória Régia*)? 2. O que eu valorizo em minha família e o que eu não valorizo? 3. O que mais eu admiro em meu (pai, mãe ou em *Vitória Régia*)? O que você pode fazer para reescrever a história de amor familiar? Ao fim momento dos do estabelecimento

dos acordos, onde cada pessoa (pai, mãe e *Vitória Régia*) se comprometeram em melhorar a relação familiar. Para rodada de check-out a pergunta: como você entrou e como você está saído do círculo hoje? Na cerimônia de encerramento, foi realizada a dinâmica do amor – posicionado *Vitória Régia* em um lado do círculo, e os pais em outro lado, e com som instrumental ao fundo o pai vem ao encontro de *Vitória Régia* os dois se entreolham por cerca de três minutos relembrando os melhores momentos vividos juntos, sem esboço de palavras somente fluindo as emoções e, ao fim se abraçam e reconciliam. Essa rodada foi realizada um a um, e com todos os membros da família. Ao fim obtendo resultado magnífico de conciliação entre o pai e *Vitória Régia*. Pós – círculo reagendado para três meses.

De acordo com Volpi (2006), os regimes socioeducativos devem constituir-se em condição que garanta o acesso do adolescente às oportunidades de superação de sua condição de exclusão, bem como de acesso à formação de valores positivos de participação na vida social. Vejamos então, que de acordo com os relatos supracitados, as Equipes Técnicas dos Centros estudados tem proporcionado esses adolescentes oportunidades citadas por Volpi, quando utilizando as práticas da justiça restaurativa oportunizam a esses jovens a constituírem novos valores, a compreenderem suas responsabilizações com o ato cometido e assim buscar novas alternativas de ressignificar suas vidas.

## **CONCLUSÃO**

Mediante ao estudo realizado, foi possível constatar que no Estado do Amazonas, as práticas restaurativas, nas unidades socioeducativas observadas, vêm proporcionando ambientes mais saudáveis dentro dos centros de privação de liberdade, reestabelecendo os vínculos familiares há muito tempo rompidos e favorecendo os adolescentes internos com a oportunidade de ressignificar suas vidas por meio dos acordos pactuados no Plano Individual de Atendimento - PIA, bem como nos acordos restaurativos.

Outro fator a ser identificado foi o comprometimento do Juiz da Vara de Execução das Medidas Socioeducativas, na busca de alternativas para modificar o atendimento aos adolescentes em situação de privação e restrição de liberdade.

Acrescento ainda a dedicação e os cuidados dos Técnicos entrevistados em colocar em prática os conhecimentos adquiridos com a formação no curso para

facilitadores de círculos de diálogos. Quando lhes foi perguntado pela pesquisadora. Você realizou outros cursos relacionados ao tema em questão? Todos foram incisivos em afirmar que sim, sendo que somente um fez de forma presencial, os demais participaram de cursos no formato a distância - EAD oferecidos pela Escola Nacional de Socioeducação ENS em parceria com a Universidade de Brasília - UNB. Porém anseiam que o Estado invista mais em capacitar os operadores do sistema para consolidar o uso das práticas restaurativas com maior intensidade.

Nesta perspectiva foi possível concluir que mesmo com pouco investimento por parte da esfera pública em formação continuada dos operadores do sistema socioeducativo do Amazonas e o fato de ainda não existir nenhum núcleo de justiça restaurativa já implementado, o uso das práticas restaurativas vem sendo realizadas e estimuladas por alguns técnicos, que estes tem obtido resultados positivos e que certamente se tiver maior investimento a Justiça Restaurativa- JR no Amazonas pode sim ser uma experiência bem sucedida como afirmam o Juiz Titular da Vara de Execução de Medidas Socioeducativas do TJAM e os demais entrevistados nesse estudo.

## REFERÊNCIAS

- BOBBIO, Norberto; MATTEUCI, Nicola; PASQUINO, Gianfranco. **Dicionário de Política**. Tradução de Carmen C. Varriale *et al.* Brasília: UnB, 1998.
- BRASIL. **Constituição Federativa do Brasil**. Brasília: Senado Federal, 1988.
- BRASIL. **Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA)**. Brasília: Senado Federal, 2005.
- BRASIL. **Lei 12594** Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE). Brasília: MDS, 2012.
- BRASIL. **Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS)**. Brasília, MDS, 2004.
- BRASIL. **Política Nacional de Assistência Social**, Brasília: MDS, 2004.
- CALMON, Petrônio. **Fundamentos da mediação e da conciliação**. Rio de Janeiro: Forense, 2007.
- CARVALHO, Maria do Carmo Brant *et al.* **A Família Contemporânea em Debate**. São Paulo, Cortez, 2005.
- CASTRO, Luiz Fernando Vallim de. **A Mediação como um Direito Fundamental na solução de conflitos**. Piracicaba: *In: Dissertação apresentada ao Programa de Pós-graduação (Mestrado em Direito) da Universidade Metodista de Piracicaba, como exigência parcial para obtenção do título de Mestre em Direito*, 2017.
- CERVO, Amado L.; BERVIAN, Pedro A.; DA SILVA, Roberto. **Metodologia científica**. São Paulo: Pearson, 2007.
- COSTA, Antonio Carlos Gomes da; COSTA, Alfredo Carlos Gomes da; PIMENTEL, Antonio de Pádua Gomes. **Educação e vida: um guia para o adolescente**. Belo Horizonte: Modus Faciendi, 2001.
- COSTA, Antonio Carlos. **O novo direito da infância e da juventude do Brasil: 10 anos do Estatuto da Criança e do Adolescente**. UNICEF, 1997.
- DELGADO, Mauricio Godinho. **Arbitragem, mediação e comissão de conciliação prévia no direito do trabalho brasileiro**. São Paulo: Revista LTr, v. 66, n. 6, jun. 2002.
- GALO, Rodrigo. Pesquisa sobre o crime do abandono. **Revista Ciência e Vida**, nº 10. Ano um. 2008.
- GIDDENS, Anthony e SUTTON, Philip W. **Conceitos essenciais da Sociologia**. São Paulo: Editora UNESP, 2016.
- LEITE, Rodrigo Martins. **Levantamento indica alta no número de suicídios entre jovens no Brasil**. São Paulo: *In: Portal UOL - Do VivaBem*, em São Paulo, 10/09/2021

(on-line) Disponível em:

<https://www.uol.com.br/vivabem/noticias/redacao/2021/09/10/levantamento-indica-alta-no-numero-de-suicidios-entre-jovens-no-brasil.htm> Acesso em: 05 de fev. 2022.

MATOS, Fábio Gomes de. **Levantamento indica alta no número de suicídios entre jovens no Brasil**. São Paulo: *In: Portal UOL - Do VivaBem*, em São Paulo, 10/09/2021 (on-line) Disponível em:

<https://www.uol.com.br/vivabem/noticias/redacao/2021/09/10/levantamento-indica-alta-no-numero-de-suicidios-entre-jovens-no-brasil.htm> Acesso em: 05 de fev. 2022.

MINAYO, Maria Cecília de Souza (org.). *Pesquisa Social. Teoria, método e criatividade*. Petrópolis: Vozes, 2008.

MUSZKAT, Malvina Ester. **Guia prático de mediação de conflitos**: em famílias e organizações. São Paulo: Summus, 2005.

NETO, *et al.* **Círculos de Paz**: A Construção de Práticas restaurativas. Seminário Internacional de Mediação de Conflito e Justiça Restaurativa. Santarém: *In: I Seminário Internacional de Mediação de Conflitos e Justiça Restaurativa*, 2014. Disponível em:

[https://online.unisc.br/acadnet/anais/index.php/mediacao\\_e\\_jr/article/view/10911](https://online.unisc.br/acadnet/anais/index.php/mediacao_e_jr/article/view/10911) Acesso em: 10 de fev. 2022.

PEÇANHA, Gecilda Albano. **Funcionamento do sistema de atendimento inicial ao adolescente infrator**, Manaus, 2008.

PELIZZOLI, M. **Círculos de Diálogo: Base Restaurativa para a Justiça e os Direitos Humanos**. *In: Direitos humanos e políticas públicas*. Silva, Eduardo F., Gedieli, José A. P., Trauczynski, Silvia C. Curitiba: Universidade Positivo, 2014. UFPE. Recife, 2014.

NEVES, Natália de Souza. **A Justiça Restaurativa sob a perspectiva da Resolução da ONU n. 12/2002**. Belo Horizonte: UFMG, 2014.

PRANIS, Kay. **Processos circulares**. São Paulo: Palas Athena. 2010.

ROSA, Elizabete Teresinha Silva Rosa. **Artigo sobre Adolescente com Prática de Ato Infracional**. *Revista Serviço Social e Sociedade*, nº 67, 2001.

SARAIVA, João Batista; KOERNER, Rolf. **Adolescentes privados de liberdade**: A normativa nacional e internacional & reflexões acerca da responsabilidade penal. 2.ed. São Paulo: Cortez, 1998.

SANCHES, Danielle. **Levantamento indica alta no número de suicídios entre jovens no Brasil**. São Paulo: *In: Portal UOL - Do VivaBem*, em São Paulo, 10/09/2021 (on-line) Disponível em:

<https://www.uol.com.br/vivabem/noticias/redacao/2021/09/10/levantamento-indica-alta-no-numero-de-suicidios-entre-jovens-no-brasil.htm> Acesso em: 05 de fev. 2022.

SENA, Adriana Goulart de. **Formas de Resolução de Conflitos e Acesso à Justiça**. Belo Horizonte: *In: Rev. Trib. Reg. Trab. 3ª Reg.*, Belo Horizonte, v.46, n.76,

2007.

SLAKMON, C., DE VITTO, R., e PINTO, R. Gomes. (Org.), **Justiça Restaurativa**. Brasília: Ministério da Justiça e Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento – PNUD, 2005.

VOLPI, Mário. **Adolescentes Privados de Liberdade**. São Paulo: Cortez, 1998.

VOLPI, Mário. (Org.) **O Adolescente e o ato infracional**. São Paulo: Cortez, 2006.



## LISTA DE FIGURAS

<b>NOME</b>	<b>Página</b>
Figura 1 Delegacia Especializada em Apuração de Atos Infracionais DEAI	14
Figura 2 Juizado da Infância e da Juventude	15
Figura 3 Unidade de Internação Provisória	16
Figura 4 Departamento de Atendimento Socioeducativo	17
Figura 5 Centro Socioeducativo Assistente Social Dagmar Feitoza	18
Figura 6 Centro Socioeducativo Senador Raimundo Parente	18
Figura 7 Centro Socioeducativo Semiliberdade	19
Figura 8 Unidade de Internação Feminina	19

## LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS

<b>SIGLA</b>	<b>SIGNIFICADO</b>
ECA	Estatuto da Criança e do Adolescente
CIAI	Centro de Atendimento Inicial ao Adolescente infrator
LOAS	Lei Orgânica da Assistência Social
DASE	Departamento de atendimento socioeducativo
SEJUSC	Secretaria de Justiça Direitos Humanos e Cidadania
DEAAI	Delegacia Especializada em Apuração de Atos Infracionais
JIJ	Juizado da Infância e da Juventude

## **ANEXO 1 QUESTIONÁRIO**

**Entrevista com os Técnicos dos Centros Socioeducativos de privação de liberdade do estado do Amazonas sobre o tema: As experiências com as práticas restaurativas.**

1-Relativo à importância das práticas restaurativas para o sistema socioeducativo do Amazonas, suas expectativas foram atingidas?

2-A Justiça restaurativa pode se tornar uma experiência bem sucedida no Estado do Amazonas?

3-Qual das várias ramificações da justiça restaurativa, seria possível utilizar efetivamente nas unidades de privação de liberdade, sobretudo, no centro onde você trabalha?

4-Qual sua formação e há quanto tempo trabalha com a socioeducação ?

5- Em qual unidade socioeducativa você trabalha e qual sua atual função?

6- Você possui capacitação para trabalhar com as práticas restaurativas ?

7- Se a sua resposta for sim, fale um pouco sobre sua experiência com as práticas restaurativas no centro onde você trabalha e quantos círculos foram realizados após sua capacitação.

8- Você participou de outros cursos de aperfeiçoamento sobre Justiça Restaurativa?

9- O que mudou na rotina do centro com a utilização das práticas restaurativas?

10- Você acredita que o modelo de Justiça Restaurativa é adequado para complementar o sistema retributivo da Justiça convencional no âmbito da socioeducação. Justifique sua resposta.

11- Para você qual a importância de utilizar as práticas restaurativas na socioeducação?

12- Na sua visão; o uso das práticas restaurativas contribuem para a efetivação das metas traçadas no Plano Individual de Atendimento - PIA e no objetivo final da medida de privação de liberdade?

Obs.:

**As duas primeiras perguntas foram feitas de forma presencial ao Juiz Titular da Vara de Execução de Medidas Socioeducativas de Manaus/AM. As demais; foram feitas para os Técnicos de forma presencial e através de questionário.**